



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

PREGÃO ELETRÔNICO.

005/2026 FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

309/2026

OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA/ DETECTIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E “SPLIT”, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 2.526.318,19 (dois milhões quinhentos e vinte e seis mil trezentos e dezoito reais e dezanove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Dia 23/07/2026 às 08:45 h (Horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Portal de Compras Públicas – PCP, site: www.portaldecompraspublicas.com.br .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA.

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Não.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Sec. Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA

Pregão Eletrônico n° 005/2026 FME.

Processo Administrativo n° 309/2026.

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Araguaia - PA, através da Secretarias Municipais de Educação e Cultura, com sede no Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: 09/07/2026, às 08:40 horas (horário de Brasília).

Termino de envio das propostas eletrônicas: 23/07/2026, às 08:40 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: 23/07/2026, às 08:45 horas (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das contidas na Lei Federal n° 14.133, 01 de abril de 2021, o Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940, as Leis Complementares n° 123/2006 e n° 147/2014, a Lei Municipal n°141/2017, o Decreto Municipal n° 020/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui como objeto do presente certame a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA/ DETECTIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E “SPLIT”, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

1.2. A licitação será organizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forma de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n° 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no subitem anterior, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.6. Compõem a este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos independentes de transcrição.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Anexo VII - Minuta do contrato.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Do Órgão Gerenciador, Participantes e Adesões.

2.1. O presente certame será processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o disposto no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 020/2024, de 01 de março de 2024, no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional com características de compromisso para futura contratação, observará as regras e condições estabelecidas neste Edital e em sua respectiva minuta, que constitui anexo deste instrumento.

2.3. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA.

2.4. Figuram como Órgãos e Entidades Participantes aqueles que, tendo manifestado interesse, participaram dos estudos técnicos preliminares e do planejamento da contratação.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades Não Participantes (“Caronas”).

2.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório somente poderá ocorrer mediante prévia análise, gestão e autorização expressa do Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 020/2024, deste Edital e da respectiva Ata.

2.6. A autorização da adesão constitui ato administrativo discricionário e motivado do Órgão Gerenciador, condicionado, cumulativamente, à verificação dos seguintes requisitos:

2.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

2.6.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.3. Existência de saldo disponível na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo ao atendimento das demandas do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes; e

2.6.4. Consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do fornecedor.

2.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data da autorização, observado o prazo de vigência da Ata, admitida prorrogação excepcional, mediante solicitação devidamente justificada e aceite do Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite de vigência da Ata.

2.8. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente para aqueles itens para os quais não possua quantitativo registrado, desde que atendidos os requisitos e limites previstos nesta cláusula.

Dos Limites para as Adesões.

2.9. As adesões à Ata de Registro de Preços ficarão sujeitas aos seguintes limites:

2.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes; e

2.9.2. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

2.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o subitem anterior 2.92, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Das Vedações.

2.11. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública federal, por se tratar de Ata gerenciada por órgão municipal.

Da Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços.

2.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

2.13. A prorrogação da vigência estará condicionada à realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços, em observância ao princípio da economicidade.

2.14. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão vigência definida conforme a legislação vigente e as disposições do instrumento convocatório.

Da Disposições Gerais do Sistema de Registro de Preços.

2.15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme exigências estabelecidas neste Edital.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

4.2. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Após o encerramento da fase de envio de lances, as propostas de todos os licitantes serão disponibilizadas para acesso público no sistema.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

Do Modo de Disputa Aberto.

- 7.10.** O procedimento adotará o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as seguintes regras:
- 7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3.** Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 7.10.5.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11.** Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para recepção de lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

Do Empate e do Tratamento Favorecido

- 7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

porte participantes, procedendo à aplicação do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, caso esta seja uma empresa de maior porte.

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro da margem de 5%, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances que não seja resolvido pelo critério do item 7.17, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate após a aplicação do item 7.18.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localize o Município de Conceição do Araguaia - PA;

7.19.2. Empresas brasileiras;

7.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Da Negociação

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, se houver, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

7.20.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Concluída a negociação, se houver, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, se necessário, de seu sócio majoritário, para verificar a ocorrência de sanções que se estendam ao quadro societário, nos termos da legislação vigente.

8.4. Caso constem indícios de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas, em conformidade com o dever de apuração previsto na legislação, convocando o licitante para manifestação prévia.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

Da Análise de Exequibilidade da Proposta

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. Caso a proposta aparente ser inexequível, inclusive na hipótese do item 8.8, o Pregoeiro deverá realizar diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Para fins da diligência, o licitante será convocado a comprovar a viabilidade de sua proposta, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, mediante a apresentação de documentação que pode incluir, entre outros:

8.10.1. Notas fiscais de aquisição de matéria-prima e de venda de produtos similares;

8.10.2. Composição de custos detalhada que demonstre a viabilidade do preço ofertado;

8.10.3. Contratos anteriores com objeto similar que demonstrem a prática de preços compatíveis;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

8.10.4. Outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica e financeira da proposta.

8.11. A proposta será considerada inexecutável e desclassificada se, após a diligência, o licitante não comprovar que seus custos são compatíveis com o valor ofertado, ou se a documentação apresentada for insuficiente para demonstrar a viabilidade da proposta, ou em razão da ausência da apresentação da documentação solicita via diligência.

Da Adequação da Proposta e Análise de Amostras

8.12. Caso o licitante seja convocado a apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, esta deverá estar adequada ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação.

8.12.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivo para a desclassificação da proposta, desde que possam ser ajustados sem majoração do preço ofertado e que se comprove que o valor é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.2. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados.

8.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3. A não entrega da amostra, o atraso não justificado ou a entrega de amostra em desacordo com as especificações do Edital implicará a recusa da proposta.

8.14.4. Se a amostra do primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a proposta do segundo classificado, seguindo com a verificação da respectiva amostra, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. A habilitação do licitante vencedor será realizada após a fase de julgamento da proposta, com base nos documentos necessários para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que devidamente atualizado e apresentado pelo licitante.

9.3. A verificação no SICAF e a solicitação de documentos complementares serão realizados apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por qualquer outro meio admitido em direito, sendo a verificação em sítios eletrônicos oficiais um meio legal de prova.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

9.8. A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos conforme previsto no item 9.2 do edital.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.10.1. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.10.2. Os licitantes deverão disponibilizar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, de forma clara, concisa e organizada, em arquivo digital no formato **.pdf**, preferencialmente unificado em um único documento ou, alternativamente, compactado em pasta **.zip**, observando rigorosamente a ordem estabelecida no Edital.

9.10.2.1. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.10.2.2. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, estritamente necessários à confirmação daqueles já exigidos neste Edital e previamente apresentados pelo licitante, este será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação.

9.13. Somente será exigida a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, integridade ou veracidade dos documentos apresentados em formato digital.

9.13.1. Os documentos originais ou as cópias autenticadas, quando solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no rodapé deste Edital, no prazo que vier a ser fixado.

9.14. Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para:

9.14.1. Complementação de informações ou esclarecimentos acerca de documentos já apresentados, desde que necessários à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

9.14.3. Apresentação de documentos de natureza declaratória, emitidos unilateralmente pela licitante, quando destinados exclusivamente ao esclarecimento ou complementação de informações já constantes do processo.

9.15. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos, quando admitida, deverá observar o disposto no item 9.12. O não envio da documentação no prazo assinalado implicará a preclusão da oportunidade concedida, acarretando a inabilitação da licitante.

9.16. Sempre que necessário à confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, bem como nas hipóteses expressamente admitidas no item 9.14, o Pregoeiro poderá, a título de diligência, solicitar o envio de documentação complementar por meio do campo próprio de “anexos” do sistema.

9.16.1. O prazo para envio da documentação será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo sistema, podendo ser prorrogado, de forma motivada, pelo Pregoeiro, em razão das circunstâncias do caso concreto ou mediante solicitação formal e justificada da licitante.

9.16.2. O não envio da documentação no prazo fixado, ou após eventual prorrogação concedida, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.12.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Da Habilitação Jurídica.

9.22. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

9.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.22.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.22.3. No caso de Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.22.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

9.22.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22.9. A documentação relativa à identificação dos representantes legais da licitante deverá ser composta pela apresentação das cédulas de identidade de todos os sócios da empresa.

9.22.10. Na hipótese de representação por procurador ou preposto, deverão ser apresentadas as respectivas cédulas de identidade, juntamente com o instrumento de mandato ou ato equivalente que comprove os poderes de representação.

9.22.11. A licitante deverá apresentar Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, contendo a relação atualizada de todos os atos constitutivos e modificativos arquivados, inclusive aqueles relativos à administração da sociedade, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade consignado no próprio documento.

9.22.12. As certidões, bem como os demais documentos apresentados para fins de habilitação, que não contenham prazo de validade expressamente consignado, serão aceitos pela Administração desde que expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.23. Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do QSA;

9.23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.23.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.23.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

9.23.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;

9.23.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

9.24. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.26.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.26.2. Será assegurado à licitante o prazo de 003 (três) dias úteis para a regularização da documentação, contados da notificação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

9.26.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

Da Qualificação Econômico-financeira.

9.27. Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.27.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.27.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.27.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.27.3. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social, quando houver. Para empresas constituídas no exercício corrente, admite-se a apresentação do balanço de abertura.

9.27.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação do Balanço e DRE, devendo apresentar a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) do último exercício.

9.27.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPEED), submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

9.27.5.1. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.27.5.2. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.27.5.3. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.27.5.4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.27.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	
	Ativo Total



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}$$

9.27.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.28. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, na qual conste expressamente o registro do capital social e a indicação do porte empresarial, nos termos da legislação vigente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade consignado no próprio documento.

Qualificação Técnica.

9.29. Para fins de habilitação relativa à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação, em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.29.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.29.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição clara dos serviços executados, o período de execução e a identificação da contratante (endereço e contato).

9.29.2.2. Serão considerados serviços similares aqueles que demonstrem conhecimento técnico e experiência operacional na manutenção de sistemas de climatização.

9.29.2.3. A licitante poderá encaminhar, complementarmente, Ordens de Serviços, Notas Fiscais ou outros documentos que auxiliem na comprovação do conteúdo dos atestados, os quais poderão ser objeto de diligência pela Administração.

9.30. Como condição de habilitação, a licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura Municipal competente do seu domicílio ou sede atual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.31. Considerando a natureza dos serviços de manutenção de centrais de ar, que exigem agilidade no atendimento e disponibilidade imediata de peças e equipes técnicas, a licitante vencedora deverá possuir sede (matriz) ou filial estabelecida no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, como condição indispensável para a celebração do contrato.

9.31.1. Caso a licitante não possua a unidade local no momento da fase de habilitação, deverá apresentar Declaração Formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a providenciar a instalação da referida unidade no Município de Conceição do Araguaia-PA até a data da assinatura do contrato.

9.31.2. Adicionalmente, para a assinatura do instrumento contratual, será obrigatória a apresentação do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, relativo à unidade local instalada, sob pena de revogação da adjudicação e convocação da licitante remanescente.

9.31.3. O atendimento às exigências de instalação local (item 9.31.) não dispensa a licitante da obrigatoriedade de apresentar, na fase de habilitação, o Alvará de Funcionamento de sua sede de origem (item 9.30).

Da Qualificação Técnica Profissional

9.32. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, as licitantes deverão demonstrar que possuem em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível técnico



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

em Mecânica de Refrigeração, Climatização ou Eletromecânica, devidamente reconhecido(s) pelo conselho de classe competente, apto(s) a exercer(em) a responsabilidade técnica pelos serviços.

9.33. A comprovação será feita mediante a apresentação de:

9.33.1. Certificado de conclusão de curso técnico ou registro profissional no conselho regional de classe (CRT ou CREA);

9.33.2. Declaração individual de anuência do profissional, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando sua participação na execução do objeto.

9.34. As declarações deverão possuir assinatura com certificação digital válida ou firma reconhecida, ressalvados os casos em que o profissional seja sócio da empresa.

9.35. Os profissionais indicados deverão participar obrigatoriamente da execução dos serviços, conforme determina o Art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.35.1. A substituição de profissionais será admitida apenas mediante prévia aprovação da Administração, desde que o substituto possua qualificação e experiência equivalente ou superior ao profissional substituído.

9.36. A licitante deverá comprovar que o profissional integra seu quadro permanente por meio de:

9.36.1. Cópia da CTPS ou Ficha de Registro de Empregado;

9.36.2. Contrato Social (caso seja sócio); ou

9.36.3. Contrato de prestação de serviços, regido pelo Direito Civil, sem necessidade de vínculo empregatício, desde que vigente na data da licitação.

9.37. No caso de Compromisso de Contratação Futura, a licitante deverá apresentar declaração formal, ficando obrigada a comprovar o vínculo efetivo e o registro da responsabilidade técnica no conselho profissional no ato da assinatura do contrato.

9.38. Conforme o Art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, a licitante poderá optar por:

9.38.1. Realização de Vistoria Prévia: A ser agendada de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 17h:00min, acompanhada por servidor designado. O representante deverá estar devidamente identificado e munido de documento de habilitação expedido pela empresa.

9.38.2. Declaração de Conhecimento: Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições locais e das instalações, assumindo total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de sua omissão.

9.38.3. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para futuras alegações de desconhecimento ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.38. A licitante deverá apresentar declaração expressa de disponibilidade, assinada por seu representante legal, contendo:

9.38.1. Relação das máquinas e equipamentos essenciais para a manutenção das centrais de ar (ex: bombas de vácuo, manômetros, recolhedoras de gás, etc.);

9.38.2. Relação nominal do pessoal técnico especializado disponível para o início imediato dos serviços.

9.39. As exigências contidas nos itens 9.32 a 9.38 aplicam-se exclusivamente às licitantes que concorrerem aos itens de prestação de serviços. Empresas que participarem apenas de itens de fornecimento de materiais estão dispensadas desta documentação.

9.40. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos documentos apresentados, podendo requisitar cópias de contratos, aditivos ou realizar vistorias "in loco".

9.41. A participação no certame implica a declaração de pleno conhecimento das condições do Edital e das peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar desconhecimento posterior para eximir-se de obrigações contratuais.

9.42. Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desabilitação do não atendimento do solicitado.

9.42.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

9.42.2. Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado mantendo a qualidade do produto e/ou serviços.

9.42.3. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

9.42.4. Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21. (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

9.43. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, em qualquer fase da licitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda e a falta de qualquer documento/ declaração elencado acima a empresa será desclassificada do certame.

9.45. Na hipótese de inabilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ocasião na qual poderá negociar com o participante até a obtenção da proposta mais vantajosa para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA.

9.46. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

10. DO JULGAMENTO.

10.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.1.1. Em caso de empate, serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove no prazo mínimo de 02 (duas) horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.3. Serão desclassificadas propostas que:

10.3.1. forem lançadas, mas não forem anexadas.

10.3.2. contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

10.3.3. não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.3.4. apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso de forma imediata, por meio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.1.1. A intenção de recurso deverá ser registrada no sistema eletrônico nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. O prazo de 30 (trinta) minutos será aplicado de forma independente para cada fase: após o julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação.

11.1.3. O não cumprimento do prazo estipulado nos itens 11.1.1 e 11.1.2 implicará na preclusão do direito de manifestar a intenção de recurso.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

11.1.4. Decorrido o prazo sem manifestação, a Autoridade Competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.5. Nos termos do artigo 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a interposição das razões de recurso será realizada em momento único, após a conclusão da fase de habilitação.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, entre outros).

11.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente por meio do sistema provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

11.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.9. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses.

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

14.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de registro de preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

14.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado,



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista no instrumento convocatório.

14.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Para a presente contratação, com fundamento na faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo, ou outro instrumento equivalente

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

16.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

16.3.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou

16.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4. Os prazos dos itens 16.2 e 16.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 003 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DA ASSINATURA E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Da Convocação e Assinatura

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

17.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico correspondente.

Da Publicação e Gerenciamento



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para registrar todos os itens adjudicados, com a indicação do fornecedor, a descrição do item, suas quantidades e o preço registrado.

17.5. O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos fornecedores e dos preços registrados, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponível para consulta durante sua vigência.

Da Alteração dos Preços Registrados

17.6. Os preços registrados poderão ser alterados para mais ou para menos, conforme a variação dos preços praticados no mercado, observados os seguintes procedimentos:

17.6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado: O fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços. Caso não sejam possíveis a revisão e o fornecedor comprovem a inviabilidade econômica de manter o compromisso, ele poderá ser liberado da obrigação, sem aplicação de penalidades, e a Administração poderá convocar os demais licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumirem o fornecimento pelo preço revisado.

17.6.2. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado: A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso em relação àquele item e a Administração poderá convocar os demais licitantes do cadastro de reserva ou realizar nova licitação.

17.7. Os preços também poderão ser revistos em decorrência de fatos imprevisíveis (teoria da imprevisão) ou da criação/alteração de tributos que comprovadamente repercutam sobre eles, nos termos do art. 124, II, "d", e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

17.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.8.1. O fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas.

17.8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.8.3. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado.

17.8.4. Sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração.

17.9. No caso de cancelamento, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

18.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do decreto nº 11.462/23.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, após o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento estimado.

19.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

19.3. A data-base da contratação é: XXX-XXXXXX.

19.4. O prazo para a Administração responder ao pedido do Contratado de repactuação de preços ou de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação comprobatória exigida.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

20.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

20.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.9.1. o prazo de validade;

20.9.2. a data da emissão;

20.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.9.5. o valor a pagar; e

20.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

20.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

20.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

20.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

20.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

20.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

20.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

21.1. A execução dos prazos de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e detectiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, carga de gás e reposição de peças originais, deverá atender às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme o escopo e a divisão por itens definidos neste Termo de Referência, os serviços serão executados de forma parcelada, programada e contínua, mediante emissão de ordem de serviço, sem prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas e educacionais, assegurando a operacionalidade, a segurança e a conservação dos equipamentos e instalações.

21.2. A empresa registrada deverá atender às demandas exclusivamente relacionadas ao item para o qual foi adjudicada, observando os prazos, locais, horários e condições definidos nas ordens de serviço emitidas pelas Secretarias demandantes.

21.3. A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, orientações dos fabricantes e cronogramas definidos pela Administração, obedecendo às normas vigentes de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelo correto uso, manuseio e descarte de materiais, peças e resíduos gerados.

21.4. Sempre que houver necessidade de reposição de peças ou recarga de gás, a execução somente ocorrerá mediante prévia autorização da Administração, com indicação do equipamento, do serviço a ser realizado e do material a ser empregado, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

21.5. A execução dos serviços deverá priorizar ações de manutenção preventiva e preditiva, visando reduzir falhas, evitar paralisações inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos e otimizar os custos operacionais da Administração.

21.6. A manutenção deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos. Caso haja necessidade da retirada de aparelhos para execução de manutenção na oficina da contratada, esta deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.

21.7. A contratada deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral.

21.8. Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, e provendo-os de todo o ferramental e os equipamentos necessários à execução dos serviços.

21.9. A contratada deverá indicar um preposto, representante da empresa aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual, informando todos os meios de contato e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário da prestação dos serviços, e terá as seguintes atribuições:

21.9.1. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;

21.9.2. Receber e encaminhar os serviços demandados pelo contratante para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

21.9.3. Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

21.9.4. Atender prontamente às solicitações do contratante;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 21.9.5.** Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre contratada e contratante;
- 21.9.6.** Comunicar à fiscalização do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;
- 21.9.7.** Comunicar ao contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- 21.9.8.** Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados da comunicação formal ao contratante, mediante aprovação da fiscalização;
- 21.9.9.** Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante;
- 21.9.10.** A contratada deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás;
- 21.9.11.** Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada.
- 21.9.12.** Será de responsabilidade da contratada o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;
- 21.9.13.** Quando identificados equipamentos com defeito, deverá ser apresentado relatório com diagnóstico apurado, no qual deverá ser informado número de patrimônio e tipo de modelo do equipamento;
- 21.9.14.** Todos os materiais e produtos a serem empregados na prestação dos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;
- 21.9.15.** Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim;
- 21.9.16.** Após realização dos serviços deverá ser feita limpeza de toda a área.
- 21.9.17.** Periodicamente:
- 21.9.17.1.** Revisão e verificação do mecanismo do termostato;
- 21.9.17.2.** Limpeza geral das câmaras de controle elétrico com jatos de nitrogênio e tetracloreto de carbono;
- 21.9.17.3.** Teste do sistema frigorígeno, quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração;
- 21.9.17.4.** Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas paletas do evaporador/condensador;
- 21.9.17.5.** Lubrificação das peças móveis articuladas;
- 21.9.17.6.** Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação de água;
- 21.9.17.7.** Todas as demais regulagens, revisões e reparos que forem necessários.
- 21.9.17.8.** Limpeza geral dos equipamentos e condensadoras;
- 21.9.17.9.** Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios, e se necessário, sua correção;
- 21.9.17.10.** Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, e se necessário, sua correção;
- 21.9.17.11.** Limpeza dos sistemas de drenagem, serpentinas e bandejas do condensador;
- 21.9.17.12.** Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário;
- 21.9.17.13.** Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores e, se necessário, sua correção;
- 21.9.17.14.** Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases e corrente de cada fase e resistência de isolamento dos motores elétricos, se necessário, sua correção;
- 21.9.17.15.** Simulação de condições fora do comum para teste de controles;
- 21.9.17.16.** Lubrificar mancais, caso necessário;
- 21.9.17.17.** Purgar gases não condensáveis, caso necessário;
- 21.9.17.18.** Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento, e se necessário, sua correção;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 21.9.17.19.** Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, e se necessário, sua correção;
- 21.9.17.20.** Verificar e reparar a isolação térmica dos equipamentos e rede frigorígenas, caso necessário;
- 21.9.17.21.** Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário.
- 21.9.18.** Da instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo split com fornecimento de linhas frigoríferas:
- 21.9.18.1.** O serviço de instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidade entre 9.000 e 30.000 BTUs, será executado sob demanda;
- 21.9.18.2.** As peças necessárias para à execução dos serviços estão listados na tabela V e serão demandados pela fiscalização do contrato e deverão ser fornecidos pela contratada.
- 21.9.18.3.** O responsável do contrato emitirá Ordem de Fornecimento (OF), deverão ser assinadas pelo representante da contratada e pela fiscalização e enviadas através do preposto, via e-mail para formalização do pedido;
- 21.9.18.4.** A instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo split pode advir de mudanças de layout das salas ou de melhorias na refrigeração dos ambientes;
- 21.9.19.1.** O serviço de instalação dos aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento das peças deverá ser observado:
- 21.9.19.2.** Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- 21.9.19.3.** Isolamento térmico das tubulações;
- 21.9.19.4.** Interligação da condensadora e evaporadora através do cabo PP nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- 21.9.19.5.** Fixação das tubulações e carga de gás refrigerante;
- 21.9.19.6.** Confecção de dreno em PVC Ø3/4 e interligação à tubulação de dreno existente na edificação, com tubos pintados na cor existente;
- 21.9.19.7.** Todos os materiais a serem utilizados nas instalações serão de responsabilidade da contratada e deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e manuais de instalação do fabricante.

Do prazo para o início do fornecimento e execução.

- 21.10.** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços e fornecer as peças a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante.
- 21.11.** Da manutenção preventiva.
- 21.11.1.** Deverão ser realizadas trimestralmente e semestralmente de acordo com a solicitação da secretaria demandante, preferencialmente de segunda a sexta-feira de 8h às 16h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização do responsável pelo órgão demandante;
- 21.11.2.** A manutenção preventiva deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos até o último dia do mês de referência, podendo, excepcionalmente, ser realizada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de justificativas pela contratada e anuência da fiscalização;
- 21.11.2.1.** Caso não seja executada até o término do prazo excepcional, o serviço será considerado não executado, culminando nas sanções previstas no item Sanções.
- 21.12.** Da manutenção corretiva.
- 21.12.1.** Deverão ser realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização do responsável pelo órgão demandante;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

21.12.2. Deverão ser realizadas a partir da formalização da demanda pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Conceição do Araguaia-PA;

21.12.3. A contratada deverá prestar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e a conclusão dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do fiscal do contrato.

21.13. Instalação e/ou remanejamento de split.

21.13.1. A contratada deverá realizar o serviço em até 03 (três) dias úteis, a partir da formalização da demanda pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Conceição do Araguaia-PA;

21.13.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativas formalizadas ao fiscal do contrato;

21.13.3. O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;

21.13.4. O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

21.13.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

Dos Requisitos Técnicos Obrigatórios.

21.14. Os serviços executados, bem como os materiais, peças, componentes e insumos empregados na manutenção dos equipamentos, deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes, sendo vedada a utilização de materiais vencidos, danificados, reconicionados ou incompatíveis. As peças de reposição deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante, garantindo o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos equipamentos.

21.15. Os materiais, peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, provenientes de fabricantes reconhecidos no mercado, com garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável, sem prejuízo das garantias legais, assegurando durabilidade, desempenho adequado e possibilidade de manutenção futura.

21.16. Sempre que a execução dos serviços demandar agendamento em horários específicos, em razão do funcionamento das unidades administrativas ou educacionais, a contratada deverá comunicar-se com a unidade demandante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, de modo a viabilizar a logística necessária sem comprometer o regular andamento das atividades.

21.17. A contratada será responsável pela correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de serviços executados de forma inadequada, bem como de materiais, peças ou componentes que apresentem defeitos, vícios, falhas ou inconformidades com as especificações contratuais. Em casos considerados urgentes, o início do atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da abertura do chamado pela Administração.

21.18. Todos os serviços executados e materiais empregados deverão ser devidamente registrados e documentados, quando aplicável, acompanhados de ordem de serviço, relatório técnico de execução, nota fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos eventuais contratos dela decorrentes.

21.19. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou digital para suporte técnico e atendimento emergencial, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, assegurando resposta célere e solução eficiente para demandas relacionadas à execução dos serviços de manutenção.

Modelo De Gestão Do Contrato



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

21.20. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.21. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.22. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.23. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.24. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.25. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

21.26. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

21.27. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.28. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.29. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

21.30. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

21.31. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

21.32. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.33. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.34. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

21.34.1. Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;

21.34.2. Inspeção de Qualidade e Conformidade;

21.34.3. Acompanhamento de Cronograma e Prazos;

21.34.4. Avaliação de Desempenho e Satisfação;

21.34.5. Monitoramento Ambiental e Social.

Gestor Do Contrato

21.35. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

21.36. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

21.37. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

21.38. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

21.39. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21.40. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21.41. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

22.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega dos serviços, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

22.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

22.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 22.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- 22.2.4.** Entrega dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 22.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 22.2.6.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Legislativo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 22.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal;
- 22.2.8.** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 22.2.9.** A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

23. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

- 23.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.
- 23.2. Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para entrega de produtos referentes ao objeto, quando necessário;
- 23.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- 23.4. Assegurar-se das boas condições dos produtos, verificando sempre a sua qualidade;
- 23.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 23.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 23.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 24.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 24.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 24.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 24.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 24.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
- 24.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 24.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 24.1.6.** fraudar a licitação;
- 24.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 24.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 24.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1.** advertência;
- 24.2.2.** multa;
- 24.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 24.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 24.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 24.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 24.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

24.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

25.2. Caberá o PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, Portal de Compras Públicas – PCP e no Portal de transparência do Município de Conceição do Araguaia - PA nos seguintes endereços eletrônicos: www.pncp.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

26.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

26.12. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

26.13. As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.14. Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla Pregão entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.16. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição do Araguaia – PA, 08 de julho de 2026.

Renan Henrique A. M. Souza

Pregoeiro



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços

(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº 309/2026.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia – PA.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviços continuados de manutenção preventiva/corretiva/preditiva/ detectiva com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, carga de gás, reposição de peças originais, equipamentos e instalações de aparelhos de ar-condicionado convencional e “split”, freezers, geladeiras e bebedouros do Fundo Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia-PA.

1.1 A definição dos quantitativos referentes ao presente processo licitatório, fundamenta-se na análise da demanda real de utilização dos equipamentos, considerando o número de usuários atendidos, bem como as necessidades operacionais específicas de cada unidade administrativa. A seguir, apresenta-se as tabelas contendo a relação dos quantitativos reais da presente contratação.

Tabela I: Quantitativo total de peças- Secretaria de Educação e Cultura

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS	UNID.	QUANTIDADE
1.	Compressor Rotativo 30.000 Btus 220 v	UNID	162
2.	Compressor Rotativo 24.000 Btus 220 v	UNID	50
3.	Compressor Rotativo 18.000 Btus 220 v	UNID	20
4.	Compressor Rotativo 12.000 Btus 220 v	UNID	68
5.	Compressor Rotativo 9.000 Btus 220 v	UNID	10
6.	Capacitor De 1.5 Mfd X 380V	UNID	155
7.	Capacitor De 2.5 Mfd X 380V	UNID	155
8.	Capacitor De 3 Mfd X 380V	UNID	155
9.	Capacitor De 4 Mfd X 380V	UNID	155
10.	Capacitor De 6 Mfd X 380V	UNID	155
11.	Capacitor De 15 Mfd X 380V	UNID	155
12.	Capacitor De 25 Mfd X 380V	UNID	155
13.	Capacitor De 30 Mfd X 380V	UNID	155
14.	Capacitor De 40 Mfd X 380V	UNID	155
15.	Capacitor De 50 Mfd X 380V	UNID	155
16.	Mangueira De Dreno. Especificação: Metro Quadrado	UNID	155
17.	Tubulação Interna De Freezer	UNID	40
18.	Válvula De Serviço Para Freezer E Geladeira	UNID	79
19.	Micro Ventilador 1/40 Bivolt	UNID	79
20.	Termostato Dupla Ação Para Geladeira	UNID	39
21.	Condensador Externo Para Geladeira E Freezer	UNID	79
22.	Filtro Para Geladeira E Freezer	UNID	79
23.	Compressor 1/4 Para Bebedouro 220V	UNID	33



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

24.	Chave contatora	UNID	155
25.	Placa Universal Especificação: Para Manutenção De Ar-Condicionado	UNID	155
26.	Pré-Tubulação	M	62
27.	Relé Da Placa	UNID	155
28.	Motor Ventilador Do Condensador	UNID	155
29.	Motor Ventilador Do Evaporador	UNID	155
30.	Válvula de Serviço 1/4	UNID	155
31.	Válvula de Serviço 3/8	UNID	155
32.	Válvula de Serviço 1/2	UNID	155
33.	Válvula de Serviço 5/8	UNID	155
34.	Sensor de Descongelamento	UNID	155

Tabela II: Quantitativo total de serviços- Secretaria de Educação e Cultura

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS-ZONA URBANA	UNID.	QUANTITATIVO
.	Limpeza Completa De Ar, Modelo Split De 30.000 Btus 220v	Serviço	648
2.	Limpeza Completa De Ar, Modelo Split De 24.000 Btus 220v	Serviço	200
3.	Limpeza Completa De Ar, Modelo Split De 18.000 Btus 220v	Serviço	80
4.	Limpeza Completa De Ar, Modelo Split De 12.000 Btus 220v	Serviço	272
5.	Limpeza Completa De Ar, Modelo Split De 9.000 Btus 220 v	Serviço	40
6.	Instalação e Remoção De Ar Modelo Split 30.000 Btus	Serviço	195
7.	Instalação e Remoção De Ar Modelo Split 24.000 Btus	Serviço	74
8.	Instalação e Remoção De Ar Modelo Split 18.000 Btus	Serviço	56
9.	Instalação e Remoção de Ar Modelo Split 12.000 Btus	Serviço	34
10.	Instalação e Remoção De Ar Modelo Split 9.000 Btus	Serviço	9
11.	Mão-de-obra geral de geladeira, freezer, bebedouro e centrais de ar-condicionado	Serviço	319
12.	Recarga De Gás Para Freezer e Geladeira Especificação: Com Serviço Incluso	Serviço	75
13.	Carga De Gás	Serviço	162

Tabela III: Quantitativo total de peças- Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS	UNID.	QUANTIDADE
1.	Compressor Rotativo 24.000 Btus 220 v	UNID	6
2.	Compressor Rotativo 18.000 Btus 220 v	UNID	8
3.	Compressor Rotativo 12.000 Bturs 220 v	UNID	12
4.	Compressor Rotativo 9.000 Btus 220 v	UNID	16
5.	Capacitor De 1.5 Mfd X 380V	UNID	42
6.	Capacitor De 2.5 Mfd X 380V	UNID	42
7.	Capacitor De 30 Mfd X 380V	UNID	42
8.	Placa Universal Especificação: Para Manutenção De Ar-Condicionado	UNID	42



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

9.	Motor Ventilador Do Condensador	UNID	42
----	---------------------------------	------	----

Tabela IV: Quantitativo total de serviço- Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS-ZONA URBANA	UNID.	QUANTITATIVO
2.	Limpeza Completa De Ar, Modelo Split De 24.000 Btus 220v	Serviço	6
3.	Limpeza Completa De Ar, Modelo Split De 18.000 Btus 220v	Serviço	8
4.	Limpeza Completa De Ar, Modelo Split De 12.000 Btus 220v	Serviço	12
5.	Limpeza Completa De Ar, Modelo Split De 9.000 Btus 220 v	Serviço	16
7.	Instalação e Remoção De Ar Modelo Split 24.000 Btus	Serviço	6
8.	Instalação e Remoção De Ar Modelo Split 18.000 Btus	Serviço	8
9.	Instalação e Remoção de Ar Modelo Split 12.000 Btus	Serviço	12
10.	Instalação e Remoção De Ar Modelo Split 9.000 Btus	Serviço	16
13.	Carga De Gás	Serviço	42

Tabela V: Quantitativo total de peças- SEMEC e SEMAIC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS	UNID.	QUANTIDADE
10.	Compressor Rotativo 30.000 Btus 220 v	UNID	162
11.	Compressor Rotativo 24.000 Btus 220 v	UNID	56
12.	Compressor Rotativo 18.000 Btus 220 v	UNID	28
13.	Compressor Rotativo 12.000 Btus 220 v	UNID	80
14.	Compressor Rotativo 9.000 Btus 220 v	UNID	26
15.	Capacitor De 1.5 Mfd X 380V	UNID	197
16.	Capacitor De 2.5 Mfd X 380V	UNID	197
17.	Capacitor De 3 Mfd X 380V	UNID	155
18.	Capacitor De 4 Mfd X 380V	UNID	155
19.	Capacitor De 6 Mfd X 380V	UNID	155
20.	Capacitor De 15 Mfd X 380V	UNID	155
21.	Capacitor De 25 Mfd X 380V	UNID	155
22.	Capacitor De 30 Mfd X 380V	UNID	197
23.	Capacitor De 40 Mfd X 380V	UNID	155
24.	Capacitor De 50 Mfd X 380V	UNID	155
25.	Mangueira De Dreno. Especificação: Metro Quadrado	UNID	155
26.	Tubulação Interna De Freezer	UNID	40
27.	Válvula De Serviço Para Freezer E Geladeira	UNID	79
28.	Micro Ventilador 1/40 Bivolt	UNID	79
29.	Termostato Dupla Ação Para Geladeira	UNID	39
30.	Condensador Externo Para Geladeira E Freezer	UNID	79
31.	Filtro Para Geladeira E Freezer	UNID	79
32.	Compressor 1/4 Para Bebedouro 220V	UNID	33
33.	Chave contatora	UNID	155
34.	Placa Universal Especificação: Para Manutenção De Ar-Condicionado	UNID	197
35.	Pré-Tubulação	M	62
36.	Relé Da Placa	UNID	155



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

37.	Motor Ventilador Do Condensador	UNID	197
38.	Motor Ventilador Do Evaporador	UNID	155
39.	Válvula de Serviço 1/4	UNID	155
40.	Válvula de Serviço 3/8	UNID	155
41.	Válvula de Serviço 1/2	UNID	155
42.	Válvula de Serviço 5/8	UNID	155
43.	Sensor de Descongelamento	UNID	155

Tabela VI: Quantitativo total de serviço- SEMEC e SEMAIC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1.	Limpeza Completa De Ar, Modelo Split De 30.000 Btus 220v	Serviço	648
2.	Limpeza Completa De Ar, Modelo Split De 24.000 Btus 220v	Serviço	206
3.	Limpeza Completa De Ar, Modelo Split De 18.000 Btus 220v	Serviço	88
4.	Limpeza Completa De Ar, Modelo Split De 12.000 Btus 220v	Serviço	284
5.	Limpeza Completa De Ar, Modelo Split De 9.000 Btus 220v	Serviço	56
6.	Instalação e Remoção De Ar Modelo Split 30.000 Btus	Serviço	195
7.	Instalação e Remoção De Ar Modelo Split 24.000 Btus	Serviço	80
8.	Instalação e Remoção De Ar Modelo Split 18.000 Btus	Serviço	64
9.	Instalação e Remoção de Ar Modelo Split 12.000 Btus	Serviço	46
10.	Instalação e Remoção De Ar Modelo Split 9.000 Btus	Serviço	25
11.	Mão-de-obra geral de geladeira, freezer, bebedouro e centrais de ar-condicionado	Serviço	319
12.	Recarga De Gás Para Freezer e Geladeira Especificação: Com Serviço Incluso	Serviço	75
13.	Carga De Gás	Serviço	204

1.2 No que se refere aos aparelhos de ar-condicionado convencional e tipo “split”, a estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento do parque de equipamentos existente nas unidades atendidas por ambas as Secretarias, considerando a quantidade de aparelhos instalados, suas capacidades em BTUs e a necessidade de manutenções periódicas ao longo do exercício. A adequada manutenção desses equipamentos é essencial para garantir conforto térmico, salubridade dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, bem como a continuidade das atividades institucionais.

1.2.2 Para os freezers, geladeiras e bebedouros, a definição das quantidades considerou o número de equipamentos em uso nas unidades administrativas e operacionais das Secretarias, os quais são indispensáveis para a conservação de gêneros alimentícios, armazenamento de insumos e fornecimento de água refrigerada a servidores, usuários e público atendido. A estimativa contempla a necessidade de manutenções regulares e corretivas, de modo a evitar falhas que possam comprometer o funcionamento adequado das unidades.

1.2.3 A estimativa dos serviços considera o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos e a necessidade de manutenção ao longo do período de vigência, tendo como parâmetro técnico a capacidade dos aparelhos, expressa em BTUs, independentemente de marca ou modelo. Tal critério permite a padronização dos quantitativos e o adequado planejamento das intervenções preventivas e corretivas, conforme a demanda operacional identificada nas unidades atendidas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

1.2.4 Dessa forma, os quantitativos definidos para esta contratação foram estabelecidos de maneira técnica, proporcional e fundamentada, buscando assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias, a preservação do patrimônio público e a eficiência na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da economicidade, do planejamento adequado e da prevenção de contratações emergenciais.

1.2.5 As quantidades estimadas com suas respectivas especificações técnicas detalhadas dos serviços, equipamentos e peças para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio encontram-se devidamente anexadas ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual integra o presente processo.

1.3. As peças e serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Conceição do Araguaia - PA, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos pelas empresas especializadas do ramo em busca do preço médio praticado no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontram-se detalhadamente descritas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo de Referência como documento complementar, servindo de base para o planejamento e a estimativa da demanda.

2.2 A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, visando à futura, eventual e parcelada contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e detectiva, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais de consumo, carga de gás e reposição de peças originais, equipamentos e instalações de aparelhos de ar-condicionado convencional e tipo “split”, freezers, geladeiras e bebedouros, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação e Cultura, à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

2.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza continuada dos serviços, pela imprevisibilidade quanto à frequência e à intensidade das manutenções, bem como pela necessidade de flexibilidade na execução contratual, permitindo à Administração Pública atender às demandas conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

2.4 A contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

2.4.1 A necessidade de assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos equipamentos de climatização e refrigeração utilizados nas unidades administrativas e educacionais, os quais são essenciais para



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

a manutenção de condições adequadas de trabalho, atendimento ao público, conservação de alimentos, insumos e água potável, bem como para a preservação do patrimônio público.

2.4.2 Os serviços deverão atender às especificidades técnicas de cada equipamento e instalação, considerando a diversidade de modelos, capacidades, tecnologias, condições de uso e ambientes de instalação. A execução adequada das manutenções permitirá maior vida útil dos equipamentos, redução de falhas, prevenção de danos maiores e otimização dos custos operacionais.

2.4.3 A contratação observará rigorosamente as normas técnicas, ambientais, legais e de segurança, incluindo as disposições da legislação trabalhista, normas da ABNT, recomendações dos fabricantes e demais exigências aplicáveis à manutenção de sistemas de climatização e refrigeração, assegurando a qualidade dos serviços e a segurança dos usuários e dos profissionais envolvidos.

2.4.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior planejamento, economicidade, eficiência e transparência, uma vez que permite a padronização dos serviços, a seleção de fornecedores qualificados e a contratação conforme a necessidade real das Secretarias demandantes, evitando contratações emergenciais e desperdícios de recursos públicos.

2.4.5 Os valores de referência utilizados para a estimativa dos custos foram apurados com base em pesquisa de mercado, contratações públicas similares e parâmetros praticados regionalmente, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle, assegurando preços compatíveis com o mercado e maior segurança jurídica ao procedimento.

2.5 Em síntese, o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e detectiva dos equipamentos de climatização e refrigeração constitui medida imprescindível e estratégica para o adequado funcionamento dos aparelhos das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

2.6 A contratação assegura a continuidade dos serviços públicos, promove a gestão eficiente dos recursos, reduz riscos de paralisação das atividades administrativas e educacionais e está plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3 Identificação do objeto:

a. Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviços continuados de manutenção preventiva/corretiva/preditiva/ detectiva com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, carga de gás, reposição de peças originais, equipamentos e instalações de aparelhos de ar-condicionado convencional e “split”, freezers, geladeiras e bebedouros do Fundo Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia-PA.

b. A referida contratação visa suprir a demanda da Secretária Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Conceição do Araguaia - PA na aquisição de peças e serviços de qualidade e que estejam dentro dos padrões exigidos, apresentando as características e as normas vigentes, obedecendo as especificações, sempre presando pela pontualidade do prazo estabelecido por esta secretária.

3.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

4. REQUISITOS MÍNIMOS SOLICITADOS

4.1 A empresa vencedora do certame, quando convocada para a execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, obriga-se a:

4.1.1 Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que vierem a ser solicitados pela Administração, dentro dos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando da formalização de eventual contrato ou instrumento equivalente.

4.1.2 Responder integralmente por todos os ônus e obrigações legais decorrentes da execução dos serviços relativos aos itens adjudicado, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental e securitária, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, direta ou indiretamente, em razão da execução dos serviços de manutenção.

4.1.3 Executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e detectiva, conforme as ordens de serviço vinculadas ao lote contratado, observando rigorosamente os prazos, locais, condições operacionais e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.1.4 Fornecer toda a mão de obra especializada, bem como os materiais de consumo, ferramentas, carga de gás e peças de reposição originais, limitados ao escopo dos itens adjudicado, em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações exigidas pela Administração.

4.1.5 Arcar com todas as despesas relacionadas ao deslocamento, transporte, logística, carga e descarga de materiais, ferramentas, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços nas unidades vinculadas ao respectivo processo.

4.1.6 Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais, peças ou componentes empregados nos serviços contratados que apresentem falhas, vícios, defeitos de fabricação ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.1.7 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, exigidas no edital de licitação, independentemente do item adjudicado.

4.1.8 Não subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços dos itens adjudicado.

4.1.9 Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos serviços executados e dos materiais empregados no âmbito do item contratado, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou inadequações identificadas durante o período de garantia técnica, quando aplicável.

4.1.10 Atender prontamente às solicitações das Secretarias participantes da Ata de Registro de Preços, observadas as demandas vinculadas ao item correspondente, cumprindo os prazos, condições e locais definidos nas ordens de serviço.

4.1.11 Executar os serviços em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, observando as disposições dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.1 Sustentabilidade



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

5.1.2 Sempre que houver necessidade de substituição dos fluídos refrigerantes, havendo compatibilidade (pressão de serviço, temperaturas de super aquecimento e sub-resfriamento, válvulas e compressores compatíveis), deverão ser utilizados fluídos com menor potencial de aquecimento global (GWP) e que não destruam a camada de ozônio.

6.1 Garantia dos serviços

6.1.1 O prazo de garantia dos serviços de manutenção prestados durante a vigência do Contrato deverá ser de 90 (noventa) dias após seu término.

6.1.2 Para os materiais empregados na execução dos serviços deverá ser observada a garantia do fabricante.

6.1.3 A contratada garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o contratante a contar da data de recebimento definitivo.

6.1.4 A contratada obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o contratante, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

6.1.5 Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução dos prazos de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e detectiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, carga de gás e reposição de peças originais, deverá atender às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme o escopo e a divisão por itens definidos neste Termo de Referência, os serviços serão executados de forma parcelada, programada e contínua, mediante emissão de ordem de serviço, sem prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas e educacionais, assegurando a operacionalidade, a segurança e a conservação dos equipamentos e instalações.

5.1.1 A empresa registrada deverá atender às demandas exclusivamente relacionadas ao item para o qual foi adjudicada, observando os prazos, locais, horários e condições definidos nas ordens de serviço emitidas pelas Secretarias demandantes.

5.2 A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, orientações dos fabricantes e cronogramas definidos pela Administração, obedecendo às normas vigentes de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelo correto uso, manuseio e descarte de materiais, peças e resíduos gerados.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.3 Sempre que houver necessidade de reposição de peças ou recarga de gás, a execução somente ocorrerá mediante prévia autorização da Administração, com indicação do equipamento, do serviço a ser realizado e do material a ser empregado, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

5.4 A execução dos serviços deverá priorizar ações de manutenção preventiva e preditiva, visando reduzir falhas, evitar paralisações inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos e otimizar os custos operacionais da Administração.

5.5 A manutenção deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos. Caso haja necessidade da retirada de aparelhos para execução de manutenção na oficina da contratada, esta deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.

5.6 A contratada deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral.

5.7 Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, e provendo-os de todo o ferramental e os equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.8 A contratada deverá indicar um preposto, representante da empresa aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual, informando todos os meios de contato e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário da prestação dos serviços, e terá as seguintes atribuições:

5.8.1 Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;

5.8.2 Receber e encaminhar os serviços demandados pelo contratante para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.8.3 Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

5.8.4 Atender prontamente às solicitações do contratante;

5.8.5 Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre contratada e contratante;

5.8.6 Comunicar à fiscalização do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;

5.8.7 Comunicar ao contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços.

5.8.8 Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal ao contratante, mediante aprovação da fiscalização;

5.8.9 Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.8.10 A contratada deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás;

5.8.11 Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada.

5.8.12 Será de responsabilidade da contratada o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;

5.8.13 Quando identificados equipamentos com defeito, deverá ser apresentado relatório com diagnóstico apurado, no qual deverá ser informado número de patrimônio e tipo de modelo do equipamento;

5.8.14 Todos os materiais e produtos a serem empregados na prestação dos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;

5.8.15 Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim;

5.8.16 Após realização dos serviços deverá ser feita limpeza de toda a área;

5.8.17 Periodicamente:

5.8.17.1 Revisão e verificação do mecanismo do termostato;

5.8.17.2 Limpeza geral das câmaras de controle elétrico com jatos de nitrogênio e tetracloreto de carbono;

5.8.17.3 Teste do sistema frigorígeno, quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração;

5.8.17.4 Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas paletas do evaporador/condensador;

5.8.17.5 Lubrificação das peças móveis articuladas;

5.8.17.6 Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação de água;

5.8.17.7 Todas as demais regulagens, revisões e reparos que forem necessários.

5.8.17.8 Limpeza geral dos equipamentos e condensadoras;

5.8.17.9 Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios, e se necessário, sua correção;

5.8.17.10 Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, e se necessário, sua correção;

5.8.17.11 Limpeza dos sistemas de drenagem, serpentinas e bandejas do condensador;

5.8.17.12 Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário;

5.8.17.13 Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores e, se necessário, sua correção;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.8.17.14 Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases e corrente de cada fase e resistência de isolamento dos motores elétricos, se necessário, sua correção;

5.8.17.15 Simulação de condições fora do comum para teste de controles;

5.8.17.16 Lubrificar mancais, caso necessário;

5.8.17.17 Purgar gases não condensáveis, caso necessário;

5.8.17.18 Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento, e se necessário, sua correção;

5.8.17.19 Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, e se necessário, sua correção;

5.8.17.20 Verificar e reparar a isolação térmica dos equipamentos e rede frigorígenas, caso necessário;

5.8.17.21 Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário.

5.8.18 Da instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo split com fornecimento de linhas frigoríferas:

5.8.18.1 O serviço de instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidade entre 9.000 e 30.000 BTUs, será executado sob demanda;

5.8.18.2 As peças necessárias para à execução dos serviços estão listados na tabela V e serão demandados pela fiscalização do contrato e deverão ser fornecidos pela contratada.

5.8.18.3 O responsável do contrato emitirá Ordem de Fornecimento (OF), deverão ser assinadas pelo representante da contratada e pela fiscalização e enviadas através do preposto, via e-mail para formalização do pedido;

5.8.18.4 A instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo split pode advir de mudanças de layout das salas ou de melhorias na refrigeração dos ambientes;

5.8.19.1 O serviço de instalação dos aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento das peças deverá ser observado:

5.8.19.2 Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

5.8.19.3 Isolamento térmico das tubulações;

5.8.19.4 Interligação da condensadora e evaporadora através do cabo PP nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

5.8.19.5 Fixação das tubulações e carga de gás refrigerante;

5.8.19.6 Confecção de dreno em PVC Ø3/4 e interligação à tubulação de dreno existente na edificação, com tubos pintados na cor existente;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.8.19.7 Todos os materiais a serem utilizados nas instalações serão de responsabilidade da contratada e deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e manuais de instalação do fabricante.

6. DO PRAZO PARA O INÍCIO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços e fornecer as peças a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante.

6.2 Da manutenção preventiva

6.2.1 Deverão ser realizadas trimestralmente e semestralmente de acordo com a solicitação da secretaria demandante, preferencialmente de segunda a sexta-feira de 8h às 16h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização do responsável pelo órgão demandante;

6.2.2 A manutenção preventiva deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos até o último dia do mês de referência, podendo, excepcionalmente, ser realizada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de justificativas pela contratada e anuência da fiscalização;

6.2.2.1 Caso não seja executada até o término do prazo excepcional, o serviço será considerado não executado, culminando nas sanções previstas no item Sanções.

6.3 Da manutenção corretiva

6.3.1 Deverão ser realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização do responsável pelo órgão demandante;

6.3.2 Deverão ser realizadas a partir da formalização da demanda pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Conceição do Araguaia-PA;

6.3.3 A contratada deverá prestar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e a conclusão dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do fiscal do contrato.

6.4 Instalação e/ou remanejamento de split

6.4.1 A contratada deverá realizar o serviço em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da formalização da demanda pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Conceição do Araguaia-PA;

6.4.2 O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativas formalizadas ao fiscal do contrato;

6.4.3 O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;

6.4.4 O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

6.4.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

7.1 Os serviços executados, bem como os materiais, peças, componentes e insumos empregados na manutenção dos equipamentos, deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes, sendo vedada a utilização de materiais vencidos, danificados, reconicionados ou incompatíveis. As peças de reposição deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante, garantindo o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos equipamentos.

7.2 Os materiais, peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, provenientes de fabricantes reconhecidos no mercado, com garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável, sem prejuízo das garantias legais, assegurando durabilidade, desempenho adequado e possibilidade de manutenção futura.

7.3 Sempre que a execução dos serviços demandar agendamento em horários específicos, em razão do funcionamento das unidades administrativas ou educacionais, a contratada deverá comunicar-se com a unidade demandante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, de modo a viabilizar a logística necessária sem comprometer o regular andamento das atividades.

7.4 A contratada será responsável pela correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de serviços executados de forma inadequada, bem como de materiais, peças ou componentes que apresentem defeitos, vícios, falhas ou inconformidades com as especificações contratuais. Em casos considerados urgentes, o início do atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da abertura do chamado pela Administração.

7.5 Todos os serviços executados e materiais empregados deverão ser devidamente registrados e documentados, quando aplicável, acompanhados de ordem de serviço, relatório técnico de execução, nota fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos eventuais contratos dela decorrentes.

7.6 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou digital para suporte técnico e atendimento emergencial, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, assegurando resposta célere e solução eficiente para demandas relacionadas à execução dos serviços de manutenção.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

10. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

10.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.4 Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal

10.5 Inspeção de Qualidade e Conformidade

10.6 Acompanhamento de Cronograma e Prazos

10.7 Avaliação de Desempenho e Satisfação

10.9 Monitoramento Ambiental e Social



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV\).](#)

11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II\).](#)

11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III\).](#)

11.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII\).](#)

11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X\).](#)

11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI\).](#)

11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.9.1. o prazo de validade;

12.9.2. a data da emissão;

12.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.9.5. o valor a pagar; e

12.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

12.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

12.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

12.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento e Execução

13.2. O fornecimento das peças será PARCELADO e da execução dos serviços de acordo a ORDEM DE SERVIÇO.

Exigências de habilitação

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

13.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.18 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

13.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

13.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

13.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.27. Conforme consta no edital.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado para a execução do objeto foi apurado a partir de levantamento de preços realizado no mercado local, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas. A pesquisa considerou valores praticados por empresas especializadas sediadas ou atuantes no Município de Conceição do Araguaia – PA e região, compatíveis com a natureza dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e detectiva objeto deste procedimento.

A composição do valor estimado fundamenta-se em memorial de cálculo, apresentado no anexo II do ETP, em tabela específica, no qual estão discriminados os valores unitários dos serviços, os quantitativos estimados, bem como os custos relacionados à mão de obra especializada, materiais de consumo, fornecimento de insumos, reposição de peças, carga de gás e demais elementos necessários à adequada execução contratual. O valor global de R\$ 2.526.318,19 (dois milhões quinhentos e vinte e seis mil trezentos e dezoito reais e dezenove centavos), decorre da consolidação desses dados apresentados, assegurando a razoabilidade, a



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

economicidade e a compatibilidade com os preços praticados no mercado local, observando-se os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelo fornecimento e execução dos serviços serão efetuados pelas secretarias demandantes, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento deste órgão e mediante aprovação expressa do gestor do contrato.

15.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.5. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade das Secretarias demandas as notas fiscais/faturas, emitidas legivelmente, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

15.6. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

16.3. Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gestão	Unid	Função	Sub-Função	Progr.	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Desp.	Recurso
10	1001	12	845	0403	2079	15500000	33.90.30.00	S. Edu.
10	1001	12	845	0403	2079	15500000	33.90.39.00	S.Edu.
10	1001	12	365	0450	2205	15690000	33.90.30.00	N. turmas
10	1001	12	365	0450	2205	15690000	33.90.39.00	N.turmas
10	1001	12	365	0450	2206	15690000	33.90.30.00	N. estab.
10	1001	12	365	0450	2206	15690000	33.90.39.00	N. estab.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

11	1101	12	361	0401	2080	15400000/15410000/15420000	33.90.30.00	Fundeb
11	1101	12	361	0401	2080	15400000/15410000/15420000	33.90.39.00	Fundeb
10	1001	12	122	0037	2058	15001001	33.90.30.00	FME
10	1001	12	122	0037	2058	15001001	33.90.39.00	FME
10	1001	12	361	0401	2239	15001001/15690000	33.90.39.00	FME
10	1001	12	361	0401	2239	15001001/15690000	33.90.30.00	FME

16.4. Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Gestão	Unid	Função	Sub-Função	Progr.	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Desp.	Recurso
06	0606	20	122	0037	2.088	15000000 17060000 17500000	3.3.90.30.00	SEMAIC
06	0606	20	122	037	2.088	15000000 17060000	3.3.90.39.00	SEMAIC

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega dos serviços, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

17.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

17.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços.

17.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

17.2.4. Entrega dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

17.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.2.6. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Legislativo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

17.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal;

17.2.8. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

17.2.9. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

18. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

18.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.

18.2. Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para entrega de produtos referentes ao objeto, quando necessário;

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

18.4. Assegurar-se das boas condições dos produtos, verificando sempre a sua qualidade;

18.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

18.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

18.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar

sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.5. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.7. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.9. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.10. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.11. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

20.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

21. DA RESCISÃO

21.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

23.3. É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo licitatório a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse do Fundo Municipal de Educação De Conceição do Araguaia - PA, anular a futura contratação.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

23.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão de Contratação de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail: licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Conceição do Araguaia-PA, XX de XXXXXXXX de 2026.

Amanda Maria do Nascimento

Setor de Compras

Portaria: 004/2025



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA/ DETECTIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E “SPLIT”, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

Eu _____, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME, Item (s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura municipal de Conceição do Araguaia - PA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico n° 005/2026 FME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA/ DETECTIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E "SPLIT", FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa <RAZÃO SOCIAL> que tem por nome fantasia <NOME FANTASIA>, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual sob o n° XX.XXX.XXX-X e Inscrição Municipal sob o n° XXXXXXXXXX, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CPF n° _____ e RG n° _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, vem de forma respeitosa submeter a vossa apreciação a nossa proposta comercial conforme detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Valor Global de R\$ _____ (_____).

Proposta Válida por **90 (noventa) dias**, após a abertura do procedimento licitatório.

Prazo de pagamento de **30 (trinta) dias**, após atesto da nota fiscal.

DECLARAÇÕES:

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

DECLARAMOS que nos sujeitamos plenamente às condições estabelecidas no edital e que temos pleno conhecimento do objeto da licitação e das condições de execução dos trabalhos.

COMPROMETEMO-NOS a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAMOS que esta proposta foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que:

- a) Estão inclusos no valor cotado todos os custos diretos e indiretos, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos, bem como todos os tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além das despesas com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, não cabendo qualquer pleito adicional à Contratante;
- b) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou inconsistências que venham a ser verificados na elaboração da presente proposta, comprometendo-nos a saná-los, quando cabível, sem ônus para a Administração;
- c) A forma de pagamento observará integralmente o disposto no Edital e no Termo de Referência, condicionada ao devido atesto do responsável pela fiscalização e execução dos serviços, a ser lançado no verso da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente;
- d) Declaramos que não incidimos em nenhuma das vedações, impedimentos ou hipóteses de inidoneidade previstas na Lei nº 14.133/2021, estando plenamente aptos a contratar com a Administração Pública;
- e) O prazo de início da execução dos serviços observará os termos estabelecidos no Termo de Referência, a contar do recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sendo que a execução será integralmente avaliada, podendo ser rejeitada, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso não atenda às especificações técnicas, ao projeto básico ou aos padrões de qualidade exigidos no instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA/ DETECTIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E “SPLIT”, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declara que tomou ciência de todas as condições, exigências e informações constantes do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME**, estando plenamente habilitada para fornecer o objeto pretendido. Assume inteira responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, considerando firmes e verdadeiras suas propostas, lances e atos praticados por si ou por seus representantes legais.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declara que seus sócios, diretores, administradores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos e gerentes não mantêm cargo, emprego ou função junto à Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Conceição do Araguaia-PA, da Administração Federal ou da Administração Estadual do Pará, nos termos das leis aplicáveis.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO OU INIDONEIDADE



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Declara não haver fatos impeditivos ao direito de licitar, não ter sido declarada inidônea ou suspensa para contratar com quaisquer entes da Administração Pública, e se compromete a comunicar alterações supervenientes durante a vigência do contrato.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Declara que em seu quadro societário não há qualquer integrante com parentesco até o segundo grau, por consanguinidade, afinidade, adoção ou matrimônio, com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou ocupantes de cargos de chefia ou direção no Município de Conceição do Araguaia-PA.

VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que atende a todos os requisitos de habilitação previstos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS

Declara que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme a legislação vigente.

VIII - DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DOS CUSTOS NA PROPOSTA

Declara que sua proposta contempla integralmente os custos relativos ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na CLT, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declara que os compromissos assumidos junto à Administração Pública e/ou iniciativa privada não superam seu patrimônio líquido atualizado, nos termos disciplinados no edital.

Declaramos, para os fins de direito e sob as penas da lei, que os compromissos atualmente assumidos pela empresa perante a Administração Pública e/ou a iniciativa privada **não importam em diminuição da capacidade econômico-financeira além do limite permitido**, nos termos do edital e da legislação vigente, sendo compatíveis com o patrimônio líquido apresentado.

Para fins de comprovação, informa abaixo os contratos atualmente firmados, seus valores e execução:

CONTRATO Nº	OBJETO	VALOR INICIAL (R\$)	SALDO A EXECUTAR (R\$)	VIGÊNCIA

X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O PRAZO E QUALIDADE

Declara que se compromete a realizar as entregas nos prazos solicitados pela Administração, mantendo a qualidade do produto e/ou serviços ofertados

XI - DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

XII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE EMPREGADOS

Declara que não possui, em seu quadro de empregados, servidor público da contratante exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão, em conformidade com o art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

XIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PREÇOS E CUSTOS OFERTADOS

Declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plena ciência de que os preços e custos ofertados em sua proposta são suficientes e compatíveis para a execução integral do objeto contratado, considerando todas as despesas, encargos e custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

Declara, ainda, que os preços ofertados foram elaborados de forma responsável, técnica e criteriosa, assumindo integral responsabilidade pelas informações e dados apresentados em sua composição, e que eventual falha no dimensionamento da proposta **não implicará em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou pleito de aditivo contratual**, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no inciso II, alínea “d” do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, exclusivamente em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPREENDERO,
MICROEMPRESA E DE PORTE DA EMPRESA**

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA/ DETECTIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E “SPLIT”, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123,de 14.12.2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Anexo VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº: 309/2026

Pregão Eletrônico nº: XXX/202X FME

Ata de Registro de Preços nº: XXX/2026

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

O [Nome do Órgão Gerenciador], pessoa jurídica de direito público, com sede em [Endereço completo], na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ do Órgão], neste ato representado pelo(a) seu(sua) [Cargo do Representante], Sr(a). [Nome do Representante], nomeado(a) pela Portaria nº [Nº da Portaria], de [Data da Portaria], considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/202X FME, homologado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em [Data da Publicação], referente ao Processo Administrativo n.º 309/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), para o(s) item(ns) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital da licitação e sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Municipal nº 020/2024, de 01 de março de 2024**, e, no que couber, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA/DETECTIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E “SPLIT”, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME.

1.2. Integram esta Ata, para todos os fins, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 FME e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da empresa detentora do registro.

1.3. A empresa signatária declara e reconhece que o registro dos seus preços implica o compromisso de fornecer o objeto nas exatas condições estabelecidas, observando integralmente os padrões de qualidade, prazos e quantidades definidos no Edital e na sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ, Endereço, Contatos, Representante Legal)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

2.2. A listagem dos fornecedores que compõem o **cadastro de reserva** para o presente registro de preços consta como **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o(a) [Nome do Órgão Gerenciador].



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades participantes deste registro de preços, com os respectivos quantitativos estimados:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	*****	*****	*****
2	*****	*****	*****

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ("CARONA").

4.1. Durante a vigência da ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do certame (não participantes) poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão Gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá, de forma justificada, rejeitar solicitações de adesão que possam acarretar prejuízo à execução de suas próprias demandas ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até **90 (noventa) dias**, respeitado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação justificada do não participante e aceite do Órgão Gerenciador.

Dos Limites para as Adesões.

4.4. As contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes.

4.4.1. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes.

Da Vedação a Acréscimos.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO.

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e haja anuência do fornecedor.

5.1.1. A prorrogação da vigência da Ata não renova os quantitativos totais registrados, que são o limite máximo para toda a vigência da Ata (inicial e prorrogação). A prorrogação apenas estende o prazo para utilização do saldo quantitativo remanescente.

5.1.2. Os contratos para fornecimento contínuo decorrentes desta Ata poderão ter sua vigência prorrogada por sucessivos períodos, observado o limite legal, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, e que a prorrogação seja vantajosa para a Administração.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada por meio de assinatura digital de seus representantes legais e publicada na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ato que confere eficácia ao instrumento.

11.4. A empresa registrada assume integral responsabilidade pela qualidade, conformidade técnica, desempenho e segurança dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, comprometendo-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro dos prazos determinados pela Administração, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta registrada.

11.5. A responsabilidade mencionada no item anterior não exclui nem limita a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital ou nesta Ata, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela empresa signatária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

Conceição do Araguaia - PA, XX de XXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXX

Gerenciador da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 309/2026.

Pregão Eletrônico n° 005/2026 FME.

Termo de Contrato Administrativo n° ____/202X, que fazem entre si _____ ente público licitante e a empresa _____.

O _____ de Conceição do Araguaia/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representado pelo seu Gestor(a) o/a Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 309/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2024, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Pregão Eletrônico n° 005/2026 FME, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA/ DETECTIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E “SPLIT”, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2026 FME.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2026 FME, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta vencedora;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 3.1.** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à execução integral do objeto contratado.
- 3.2.** O prazo de execução/entrega do objeto não se confunde com o prazo de vigência, sendo aquele definido no Termo de Referência e contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 3.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 5.1.** A execução dos prazos de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e detectiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, carga de gás e reposição de peças originais, deverá atender às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme o escopo e a divisão por itens definidos neste Termo de Referência, os serviços serão executados de forma parcelada, programada e contínua, mediante emissão de ordem de serviço, sem prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas e educacionais, assegurando a operacionalidade, a segurança e a conservação dos equipamentos e instalações.
- 5.2.** A empresa registrada deverá atender às demandas exclusivamente relacionadas ao item para o qual foi adjudicada, observando os prazos, locais, horários e condições definidos nas ordens de serviço emitidas pelas Secretarias demandantes.
- 5.3.** A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, orientações dos fabricantes e cronogramas definidos pela Administração, obedecendo às normas vigentes de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelo correto uso, manuseio e descarte de materiais, peças e resíduos gerados.
- 5.4.** Sempre que houver necessidade de reposição de peças ou recarga de gás, a execução somente ocorrerá mediante prévia autorização da Administração, com indicação do equipamento, do serviço a ser realizado e do material a ser empregado, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.5.** A execução dos serviços deverá priorizar ações de manutenção preventiva e preditiva, visando reduzir falhas, evitar paralisações inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos e otimizar os custos operacionais da Administração.
- 5.6.** A manutenção deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos. Caso haja necessidade da retirada de aparelhos para execução de manutenção na oficina da contratada, esta deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.
- 5.7.** A contratada deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral.
- 5.8.** Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, e provendo-os de todo o ferramental e os equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 5.9.** A contratada deverá indicar um preposto, representante da empresa aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual, informando todos os meios de contato e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário da prestação dos serviços, e terá as seguintes atribuições:
- 5.9.1.** Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;
- 5.9.2.** Receber e encaminhar os serviços demandados pelo contratante para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.9.3.** Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 5.9.4.** Atender prontamente às solicitações do contratante;
- 5.9.5.** Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre contratada e contratante;
- 5.9.6.** Comunicar à fiscalização do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;
- 5.9.7.** Comunicar ao contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- 5.9.8.** Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados da comunicação formal ao contratante, mediante aprovação da fiscalização;
- 5.9.9.** Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulação dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante;
- 5.9.10.** A contratada deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás;
- 5.9.11.** Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada.
- 5.9.12.** Será de responsabilidade da contratada o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;
- 5.9.13.** Quando identificados equipamentos com defeito, deverá ser apresentado relatório com diagnóstico apurado, no qual deverá ser informado número de patrimônio e tipo de modelo do equipamento;
- 5.9.14.** Todos os materiais e produtos a serem empregados na prestação dos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;
- 5.9.15.** Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim;
- 5.9.16.** Após realização dos serviços deverá ser feita limpeza de toda a área.
- 5.9.17.** Periodicamente:
- 5.9.17.1.** Revisão e verificação do mecanismo do termostato;
- 5.9.17.2.** Limpeza geral das câmaras de controle elétrico com jatos de nitrogênio e tetracloreto de carbono;
- 5.9.17.3.** Teste do sistema frigorígeno, quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração;
- 5.9.17.4.** Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas paletas do evaporador/condensador;
- 5.9.17.5.** Lubrificação das peças móveis articuladas;
- 5.9.17.6.** Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação de água;
- 5.9.17.7.** Todas as demais regulagens, revisões e reparos que forem necessários.
- 5.9.17.8.** Limpeza geral dos equipamentos e condensadoras;
- 5.9.17.9.** Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios, e se necessário, sua correção;
- 5.9.17.10.** Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, e se necessário, sua correção;
- 5.9.17.11.** Limpeza dos sistemas de drenagem, serpentinas e bandejas do condensador;
- 5.9.17.12.** Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário;
- 5.9.17.13.** Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores e, se necessário, sua correção;
- 5.9.17.14.** Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases e corrente de cada fase e resistência de isolamento dos motores elétricos, se necessário, sua correção;
- 5.9.17.15.** Simulação de condições fora do comum para teste de controles;
- 5.9.17.16.** Lubrificar mancais, caso necessário;
- 5.9.17.17.** Purgar gases não condensáveis, caso necessário;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.9.17.18. Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento, e se necessário, sua correção;

5.9.17.19. Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, e se necessário, sua correção;

5.9.17.20. Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos e rede frigorígenas, caso necessário;

5.9.17.21. Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário.

5.9.18. Da instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo split com fornecimento de linhas frigoríferas:

5.9.18.1. O serviço de instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidade entre 9.000 e 30.000 BTUs, será executado sob demanda;

5.9.18.2. As peças necessárias para à execução dos serviços estão listados na tabela V e serão demandados pela fiscalização do contrato e deverão ser fornecidos pela contratada.

5.9.18.3. O responsável do contrato emitirá Ordem de Fornecimento (OF), deverão ser assinadas pelo representante da contratada e pela fiscalização e enviadas através do preposto, via e-mail para formalização do pedido;

5.9.18.4. A instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo split pode advir de mudanças de layout das salas ou de melhorias na refrigeração dos ambientes;

5.9.19.1. O serviço de instalação dos aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento das peças deverá ser observado:

5.9.19.2. Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

5.9.19.3. Isolamento térmico das tubulações;

5.9.19.4. Interligação da condensadora e evaporadora através do cabo PP nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

5.9.19.5. Fixação das tubulações e carga de gás refrigerante;

5.9.19.6. Confecção de dreno em PVC Ø3/4 e interligação à tubulação de dreno existente na edificação, com tubos pintados na cor existente;

5.9.19.7. Todos os materiais a serem utilizados nas instalações serão de responsabilidade da contratada e deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e manuais de instalação do fabricante.

5.10. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços e fornecer as peças a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante.

5.11. Da manutenção preventiva.

5.11.1. Deverão ser realizadas trimestralmente e semestralmente de acordo com a solicitação da secretaria demandante, preferencialmente de segunda a sexta-feira de 8h às 16h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização do responsável pelo órgão demandante;

4.11.2. A manutenção preventiva deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos até o último dia do mês de referência, podendo, excepcionalmente, ser realizada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de justificativas pela contratada e anuência da fiscalização;

5.11.2.1. Caso não seja executada até o término do prazo excepcional, o serviço será considerado não executado, culminando nas sanções previstas no item Sanções.

5.12. Da manutenção corretiva.

5.12.1. Deverão ser realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização do responsável pelo órgão demandante;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.12.2. Deverão ser realizadas a partir da formalização da demanda pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Conceição do Araguaia-PA;

5.12.3. A contratada deverá prestar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e a conclusão dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do fiscal do contrato.

5.13. Instalação e/ou remanejamento de split.

5.13.1. A contratada deverá realizar o serviço em até 03 (três) dias úteis, a partir da formalização da demanda pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Conceição do Araguaia-PA;

5.13.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativas formalizadas ao fiscal do contrato;

5.13.3. O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;

5.13.4. O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

5.13.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

5.14. Os serviços executados, bem como os materiais, peças, componentes e insumos empregados na manutenção dos equipamentos, deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes, sendo vedada a utilização de materiais vencidos, danificados, recondicionados ou incompatíveis. As peças de reposição deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante, garantindo o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos equipamentos.

5.15. Os materiais, peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, provenientes de fabricantes reconhecidos no mercado, com garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável, sem prejuízo das garantias legais, assegurando durabilidade, desempenho adequado e possibilidade de manutenção futura.

5.16. Sempre que a execução dos serviços demandar agendamento em horários específicos, em razão do funcionamento das unidades administrativas ou educacionais, a contratada deverá comunicar-se com a unidade demandante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, de modo a viabilizar a logística necessária sem comprometer o regular andamento das atividades.

5.17. A contratada será responsável pela correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de serviços executados de forma inadequada, bem como de materiais, peças ou componentes que apresentem defeitos, vícios, falhas ou inconformidades com as especificações contratuais. Em casos considerados urgentes, o início do atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da abertura do chamado pela Administração.

5.18. Todos os serviços executados e materiais empregados deverão ser devidamente registrados e documentados, quando aplicável, acompanhados de ordem de serviço, relatório técnico de execução, nota fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos eventuais contratos dela decorrentes.

5.19. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou digital para suporte técnico e atendimento emergencial, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, assegurando resposta célere e solução eficiente para demandas relacionadas à execução dos serviços de manutenção.

5.20. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.21. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 5.22.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.23.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.24.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.25.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.26.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.27.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 5.28.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.29.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.30.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.31.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.32.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.33.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.34.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 5.34.1.** Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;
- 5.34.2.** Inspeção de Qualidade e Conformidade;
- 5.34.3.** Acompanhamento de Cronograma e Prazos;
- 5.34.4.** Avaliação de Desempenho e Satisfação;
- 5.34.5.** Monitoramento Ambiental e Social.
- 5.35.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.36.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.37.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.38. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.39. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.40. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.41. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. o prazo de validade;

5.9.2. a data da emissão;

5.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.9.5. o valor a pagar; e

5.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

5.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

6.1.2. A data-base da contratação para fins de reajuste é: [XXXXXX/202X].

6.2. Os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de situações supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

6.3. O prazo para a CONTRATANTE responder aos pedidos de reajuste ou de revisão de preços será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação do requerimento pela CONTRATADA. de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 003 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

7.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 03 (três) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.5. Comunicar formalmente a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Edital e no contrato, quando cabíveis.

9.8. Comunicar ao órgão competente para adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.

9.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.

9.10. Notificar os emitentes das garantias eventualmente prestadas acerca do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

9.12. Designar servidor ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas e encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.13. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção.

9.14. Fiscalizar o adequado andamento da entrega e da instalação dos produtos, comunicando imediatamente e por escrito quaisquer irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente o presente Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, bem como toda a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 020/2024, assumindo, de forma plena, exclusiva e irretratável, as seguintes obrigações:

10.2. Executar o objeto contratado com estrita observância às especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato, garantindo padrão de qualidade, eficiência e conformidade com o interesse público;

10.3. Responder integralmente pela qualidade técnica da execução, promovendo, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento de serviços, obras ou bens que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades;

10.4. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais, inclusive cronogramas físico-financeiros, assumindo responsabilidade por atrasos injustificados;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 10.5.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer transferência de responsabilidade à Administração;
- 10.6.** Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados;
- 10.7.** Submeter-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento da execução por gestor e fiscais designados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 10.8.** Atender prontamente às determinações da fiscalização, inclusive quanto à correção de falhas, adequações técnicas e cumprimento de recomendações;
- 10.9.** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida;
- 10.10.** Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos limites estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.11.** Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as normas técnicas (ABNT), de segurança do trabalho, ambientais e dos conselhos profissionais competentes, quando exigível;
- 10.12.** Prestar garantia contratual, quando exigida, nas modalidades previstas na legislação, bem como responder pela qualidade do objeto durante o respectivo prazo de garantia;
- 10.13.** Manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável, responsabilizando-se por sua indevida divulgação;
- 10.14.** Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços;
- 10.15.** Manter atualizados todos os registros e documentos relativos à execução contratual, inclusive relatórios técnicos, medições, diários de obra (quando aplicável) e demais controles exigidos;
- 10.16.** Submeter-se às sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- 10.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, nos casos de contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.18.** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.19.** Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução contratual;
- 10.20.** Executar o objeto de forma contínua e regular, vedada a paralisação injustificada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 10.21.** Observar, na execução do contrato, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- 10.22.** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas descritas no subitem 12.1, e após o devido processo administrativo, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: Aplicável exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato (infração 12.1.1), desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa:

a) Multa Moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na execução (infração 12.1.7), limitada a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato.

b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (infração 12.1.3).

c) Multa Compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial que cause grave dano (infração 12.1.2).

12.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável quando praticadas as infrações de inexecução parcial com grave dano (12.1.2), não celebração do contrato (12.1.6) e



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

retardamento da execução (12.1.7), desde que não se justifique a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade.

12.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável quando praticadas as infrações de apresentação de documento falso (12.1.8), fraude (12.1.9 e 12.1.10), atos ilícitos (12.1.11) e atos lesivos da Lei nº 12.846/13 (12.1.12), ou quando as infrações previstas no item 12.2.3 justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Das Disposições Gerais sobre as Sanções:

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.3.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa, contado da intimação.

12.3.4. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e a implantação de programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. Nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Não será admitida a subcontratação da execução do objeto, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.

17.1. Constitui parte integrante e indissociável do presente Contrato, para todos os fins e efeitos, a **Matriz de Alocação de Riscos**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 309/2026º qual se originou o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X FME, que deu origem a este ajuste.

17.2. A referida Matriz define e aloca, de forma clara e objetiva, as responsabilidades entre as partes – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** – quanto aos principais riscos previsíveis que possam impactar a perfeita execução do objeto contratual, servindo como fundamento para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

17.3. A **CONTRATADA** declara, com a assinatura do presente instrumento, ter pleno conhecimento de todos os riscos e responsabilidades que lhe foram alocados na Matriz de Riscos, e que sua proposta de preços, aceita pela **CONTRATANTE**, já contempla e remunera todos os custos, encargos e ônus decorrentes de tais responsabilidades, não podendo invocar, futuramente, o desconhecimento de tais condições para pleitear reequilíbrio econômico-financeiro ou eximir-se de suas obrigações.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

17.4. Os eventos supervenientes à assinatura do contrato que não estiverem previstos na Matriz de Riscos serão considerados riscos alocados à **CONTRATANTE**, sendo tratados conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à teoria da imprevisão (fato do príncipe, caso fortuito ou força maior), desde que devidamente comprovados pela parte afetada.

17.5. Em caso de conflito de interpretação entre a Matriz de Riscos e outras cláusulas deste Contrato, as disposições da Matriz prevalecerão para definir a responsabilidade sobre o risco específico nela tratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia/PA, XX de XXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratada

Testemunhas:

CPF

Testemunhas:

CPF: